



**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49
Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522
Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 11/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SESI/SENAI/IEL/ABESSFI-PR**

O Presidente do SENALBA-PR – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA a todos(as) empregados(as) do SESI-PR – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, SENAI-PR – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI, ABESSFI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVIDORES DO SISTEMA FIEP, associados(as) ou não, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na Rua Candido de Abreu, 200, Sala MultiArtes – térreo, em Curitiba-PR, no dia 12 de setembro de 2018, com início às 16h30min em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos trabalhadores representados ou, em segunda convocação às 17h00, com qualquer número de participantes, a fim de apreciar e deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

- 1) Estabelecimento de novas condições de trabalho e de salário para a categoria profissional representada, fixando-se cláusulas de natureza jurídica e de ordem econômica, social e sindical que deverão compor a pauta reivindicatória a ser formulada para renovação do Acordo Coletivo de Trabalho para data base que se inicia em 1º de novembro de 2018.
- 2) Discussão e definição da forma de custeio sindical, de acordo com o artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal e artigo 513, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 3) Autorização para que o SENALBA-PR, através de sua Diretoria, possa estabelecer negociações coletivas e assinar o Acordo Coletivo de Trabalho com o SESI/SENAI/IEL/ABESSFI-PR, respeitando-se os artigos 611 - A e B da Consolidação das Leis do Trabalho.

A presente Assembleia permanecerá aberta até o dia 10 de outubro de 2018, de forma que o SENALBA-PR, através de sua Diretoria, possa tratar da mesma ordem do dia com os empregados do SESI/SENAI/IEL/ABESSFI-PR lotados em outras cidades do Estado do Paraná.

Curitiba, 6 de setembro de 2018.


MARCELO DOS SANTOS
Presidente